



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, .89 - Centro - Mariana - MG - 35420-000

www.camarademariana.mg.gov.br

## PROJETO DE LEI N.º 307 /2015

**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Agricultores Familiares e moradores de Goiabeiras e Região**

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprovará** e o Executivo **Sancionará** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação dos Agricultores Familiares e moradores de Goiabeiras e Região com sede na Rua Salão Paroquial da Capela de Santa Luzia, no subdistrito de Goiabeiras, distrito de Furquim.**

**Art. 2º.** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 04 de Novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 11 / 2015

  
Presidente

  
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE MARIANA/MG

2012

## CARTÓRIO BARBOSA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS

CNPJ 05.513.705/0001-26

<http://www.irtapjminas.com.br/rtdmariana>

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO  
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTA  
VINÍCIUS CARVALHO PINTO – ESCRIVENTE AUTORIZADO

Estatuto da Associação Comunitária do Subdistrito de Goiabeiras que passa a  
ser designada:

**“ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES,  
FAMILIARES E MORADORES DE GOIABEIRAS E  
REGIÃO”**

MARIANA – MG

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias de fevereiro de dois mil e treze, autuo os documentos que se seguem. Eu,  
VINÍCIUS CARVALHO PINTO – Escrevente Autorizado, dou fé e assino.

**ESTATUTO DA Associação Comunitária do Subdistrito de Goiabeiras**  
**que passa a ser designada ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES,**  
**FAMILIARES E MORADORES DE GOIABEIRAS E REGIÃO**



**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º – A Associação Comunitária do Subdistrito de Goiabeiras que passa a ser designada **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, FAMILIARES E MORADORES DE GOIABEIRAS E REGIÃO**, fundada em 29 de agosto de 1998, é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede provisória no Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, na rua Salão Paroquial da Capela de Santa Luzia, sub-distrito de Goiabeiras, distrito de Furquim, Município de Mariana e foro em Mariana/MG.

Art.2º- A Associação tem por finalidades:

I. Promover a comunidade em geral, apoiando especialmente as pessoas ou famílias mais carentes, com distribuição gratuita de remédios, alimentos, roupas, etc., sobretudo incentivar programas de ação comunitária de desenvolvimento social, cultural e ambiental, local e regional, com apoio dos órgãos públicos e empresas privadas.

II. Comercializar produtos agrícolas, hortifrutigranjeiros, carne suína, bovina, aviárias, bem como os produtos e subprodutos originários dos mesmos (ovos, embutidos, geleias, doces).

III. Adquirir produtos e insumos agropecuários, na modalidade de compra conjunta sem fins lucrativos.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO II**

**DOS ASSOCIADOS**

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

A handwritten signature or scribble at the bottom of the page, consisting of several overlapping loops and lines.



2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

3 – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

4 – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A Associação será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria; e

III – Conselho Fiscal.

Art. 12º – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembléia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir os administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – decidir sobre reformas do Estatuto;

V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;

VIII – aprovar as contas;

IX – aprovar o regimento interno.



Parágrafo único: Para a deliberação a que se refere o inciso II e IV é exigido o voto concorde de maioria simples, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) voto dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 14º – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- III. Apreciar assuntos de relevante interesse aos associados e decidir sobre questões pertinentes.

Art. 15º – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (05) cinco dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com intervalo de 15 minutos entre ambas, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17º – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (02) dois anos, permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18º – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;

Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;



Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26º – O Conselho Fiscal será constituído por (03) três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27º – Compete ao Conselho Fiscal: }

A handwritten signature or scribble at the bottom of the page, consisting of several overlapping loops and lines.

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;  
II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;  
III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.  
IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.  
Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (02) dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Art. 28º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### CAPÍTULO IV

#### DO PATRIMÔNIO

Art. 31º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33º – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

06/06/13  
Mariana  
Minas Gerais

  
**Cartório Barbosa**  
Registro de Títulos, Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana/MG  
Rua Manoel da Costa Athayde, n. 91 – Centro  
Fone: (31) 3557-2186

Registro Nº 674 – Av. 05 – Livro: A-46 – Pag. 125  
Mariana/MG, 21 de fevereiro de 2013.

( ) Bel. ERIVALDO BARBOSA BORGES – Oficial de Registro  
( ) VERLÚCIA BARBOSA BORGES – Escrevente Substituta  
( ) VINÍCIUS CARVALHO PINTO – Escrevente Autorizado

  
Poder Judiciário  
do Estado de Minas Gerais  
Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
**Selo de Fiscalização**  
CIU 77870

Art. 35º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia

27 de dezembro de 2012.

Mariana/MG, 27 de dezembro de 2012

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Caipi José Espiridião Soares'.

Caipi José Espiridião Soares

Ata da Associação dos Agricultores Familiares e  
Moradores de Gualeirões e região, no dia 20 de Janeiro  
de 2015 às 16 horas no salão paroquial da Capela de Santa  
Luzia, reuniram-se vários membros da comunidade para  
uma nova eleição. Assim ficando eleitos por aclamação  
Presidente: Teofil José Espindão Thraim,  
Vice Presidente: Jorge Espindão Thraim,  
Primeiro Secretário: Eviana Maria Afonso do Carmo,  
Segundo Secretário: Vânia Aparecida Martins Espindão,  
Primeiro Tesoureiro: Maria Aparecida Pereira,  
Segundo Tesoureiro: Sancha Isabel do Carmo Silva,  
Conselheiros: Alexandre Espindão; Margarete Cristina do Ce  
Bernadete de Oliveira; Conceição Afonso  
Suplente: Wagner Arlindo de Melo; Claudilene da Concei  
dos Santos; Nilza Trindade de Oliveira e Rosária Mar  
de Jesus. Sendo assim, declarou encerrada a reunião e  
por mim Secretária escrevi esta ata que depois de li  
ra foi aprovada sem por mim e por todos assinada,  
Gualeirões 20 de Janeiro de 2015. Vânia Aparecida M. Esp

Teofil José Espindão Thraim, Jorge Espindão Thraim  
Ante a falta de ~~assinatura~~ Rosária Maria de Jesus  
Pantuf por ~~to~~ Sancha Isabel do Carmo Silva Eviana Ma  
Afonso do Carmo Margarete Cristina do Carmo, Claudilene C. Santos  
Aparecida de Rosário Germane do Carmo Nilza Tr  
de Oliveira Bernadete de Oliveira Maria Aparecida Per  
Zildete Reis Luis Batista. Conceição Afonso Wagner de  
Melo, Alexandre Espindão

**CARTÓRIO BARBOSA**

Registro de Títulos e Documentos e Civil das  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Mariana/MG

CNPJ: 05.513.705/0001-26

Rua Manoel da Costa Athayde, nº 91 - Centro  
Fone: (31)3557-2186

Breno Barbosa Borges - Oficial de Registro

PROTOCOLO Nº 21227

REG Nº 674 - LIV A-60 - PÁG 53 -AV Nº 8

Mariana, MG, 02 de fevereiro de 2015.

Breno Barbosa Borges - Oficial

Emolu	TFJ	Total
92,81	31,26	124,07



EM BRANCO

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE MARIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001/001

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO: 2015

ALVARÁ NÚMERO: 967

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5681

FICA CONCEDIDO O ALVARÁ DE LICENÇA: ASS. DOS AGRICULTORES FAM. E MOR. DE GOIABEIRAS E R  
CPF / CNPJ: 02.820.452/0001-45  
ESTABELECIDO(A) NA: RUA FURQUIM S/N::DISTRITO DE GOIABEIRAS, CA - FURQUIM - MARIANA - MG - CEP 35.420-000

OBJETO SOCIAL

COMERCIALIZAR PRODUTOS AGRICULAS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNE SUINA, BOVINA, AVIARIAS, BEM COMO PRODUTOS I  
SUBPRODUTOS ORIGINARIOS DOS MESMOS (OVOS, EMBUTIDOS, GELEIAS, DOCES)

ATIVIDADE PRINCIPAL

5612100 - SERVICOS AMBULANTES DE ALIMENTACAO

DADOS DA LICENÇA:

CONDICIONADO AO ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DA LC MUNICIPAL 016/2004, ANEXO IX.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2016

MARIANA, 05 de Maio de 2015.

SECRETÁRIO DA FAZENDA



ESTE ALVARA DEVE SER EXPOSTO EM LUGAR DE DESTAQUE NO ESTABELECIMENTO

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02820452/0001-45  
**Razão Social:** ASSOCIACAO AGRICULTORES FAMILIARESE MORADORES  
GOIABEIRA  
**Nome Fantasia:**ACSG  
**Endereço:** DT GOIABEIRAS SN SL PAR CAP STALUZIA / DISTRITO DE  
FURQUIM / MARIANA / MG / 35420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/09/2015 a 19/10/2015

**Certificação Número:** 2015092008361167969399

Informação obtida em 01/10/2015, às 08:34:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DE GOIABEIRAS E REGIAO  
CNPJ: 02.820.452/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:46:21 do dia 17/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2016.

Código de controle da certidão: **31B8.1ACB.505F.2762**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DE  
GOIABEIRAS E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.820.452/0001-45

Certidão n°: 146489492/2015

Expedição: 17/09/2015, às 08:48:23

Validade: 14/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DE  
GOIABEIRAS E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
02.820.452/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ata da Associação dos Agricultores Familiares e Moradores de Goiabeira e região, no dia 20 de Janeiro de 2015 às 16h00min horas no salão Paroquial da Capela de Santa Luzia, reuniram-se vários membros da comunidade para uma nova eleição. Assim ficando eleitos por aclamação:

- Presidente: Tofir José Espiridião Ibraim;
- Vice Presidente: Jorge Espiridião Ibraim;
- 1ª Secretária: Eviana Maria Afonso do Carmo;
- 2ª Secretária: Vânia Aparecida Martins Espiridião;
- 1ª Tesoureiro: Maria Aparecida Pereira;
- 2ª Tesoureiro: Sandra Isabel do Carmo Silva;
- Conselheiro: Alexandre Espiridião, Margarete Cristina do Carmo, Bernadete de Oliveira, e Conceição Afonso;
- Suplente: Vagner Arlindo de Melo, Claudilene da Conceição dos Santos, Nilza Trindade de Oliveira e Rosana Maria de Jesus.

Sendo assim, declaro encerrada a reunião que por mim secretaria escrevi esta ata que depois de lida se for aprovada será por mim e por todos assinada, Goiabeiras 20 de Janeiro de 2015.

*Tofir*



EM BRANCO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, FAMILIARES E MORADORES DE GOIABEIRAS E REGIÃO**, sem fins lucrativos, Sub Distrito de Goiabeiras, s/nº, SL PAR CAP Santa Luzia – Distrito de Furquim – Mariana/MG, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 02.820.452/0001-45, está em pleno e regular funcionamento, desde 27/12/2012, portanto a mais de 02 (dois) anos, cumprindo sua finalidade estatutárias, no que concerne às atividades de assistenciais à famílias carentes, sendo a sua Diretoria em exercício com mandato de 2015 a 2017 constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

**Presidente:** Tofir José Esperidião Ibraim

**Vice-Presidente:** Jorge Esperidião Ibraim

**1º Secretária:** Eviana Maria Afonso do Carmo

**2º Secretária:** Vânia Aparecida Martins Esperidião

**1º Tesoureira:** Maria Aparecida Pereira

**2º Tesoureira:** Sandra Isabel do Carmo Silva

Atesto, outrossim, que a referida Entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento gratuito de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma a Dirigentes, Conselheiros ou Instituidores que exercem suas funções gratuitamente.

Mariana, 04 de Novembro de 2015.

**Antônio Marcos Ramos de Freitas**  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camaramariana.mg.gov.br

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES, FAMILIARES E MORADORES DE GOIABEIRAS E REGIÃO**, sem fins lucrativos, Sub Distrito de Goiabeiras, s/nº, SL PAR CAP Santa Luzia – Distrito de Furquim – Mariana/MG, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 02.820.452/0001-45, está em pleno e regular funcionamento, desde 27/12/2012, portanto a mais de 02 (dois) anos, cumprindo sua finalidade estatutárias, no que concerne às atividades de assistenciais à famílias carentes, sendo a sua Diretoria em exercício com mandato de 2015 a 2017 constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos:

**Presidente:** Tofir José Esperidião Ibraim

**Vice-Presidente:** Jorge Esperidião Ibraim

**1º Secretária:** Eviana Maria Afonso do Carmo

**2º Secretária:** Vânia Aparecida Martins Esperidião

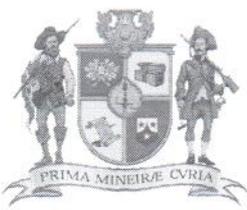
**1º Tesoureira:** Maria Aparecida Pereira

**2º Tesoureira:** Sandra Isabel do Carmo Silva

Atesto, outrossim, que a referida Entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento gratuito de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma a Dirigentes; Conselheiros ou Instituidores que exercem suas funções gratuitamente.

Mariana, 04 de Novembro de 2015.

  
**Antônio Marcos Ramos de Freitas**  
Presidente da Câmara Municipal de Mariana



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

## Parecer da Comissão Permanente

### ***De Finanças, Legislação e Justiça.***

Objeto: Projeto de Lei nº. 107 / 2015. *“Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores Familiares e Moradores, de Goiabeiras e Região e dá outras providências”.*

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Reunidos os membros da Comissão supramencionada, analisando o Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte Parecer:

Presente na reunião da Comissão, a Assessoria Jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição, entendendo ser legal sua iniciativa.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Sebastião André de Carvalho que declara de utilidade pública municipal a Associação que se refere. Com tal iniciativa, visa o Edil dar maior apoio aos moradores daquele distrito e região, proporcionando com isto angariar melhorias para a localidade, a organização é meio fundamental para chegar ao objetivo principal que é a busca para as soluções dos problemas enfrentados pelos moradores e agricultores nas demandas do dia a dia.

A referida associação se encontra regular e em funcionamento, com sede no subdistrito de Goiabeiras, distrito de Furquim, Mariana Minas Gerais.

Pela regular tramitação da proposição;  
(smj) deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

É o Parecer.

Mariana, 09 de Novembro de 2015.

### ***Comissão de Finanças, Legislação e Justiça.***

  
Marcelo Monteiro Macedo

  
Fernando Sampaio de Castro

  
Cristiano Silva Vilas Boas